

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

em U Discussão e Votação por 6X0 votos

Arapua. 20/11/2018

João Batista Terto da Cunha
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rosângela
SECRETÁRIO

“Dispõe sobre desconto para pagamento de IPTU do exercício de 2018, e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

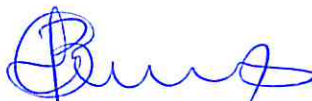
Art. 1º O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, com vencimento no exercício de 2018, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2018, gozará de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor constante no respectivo carnê.

Parágrafo Único. Para os pagamentos realizados após esta data não serão concedidos descontos.

Art. 2º Em caso de pagamento do IPTU após 31/12/2018, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa conforme dispostos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapua, 05 de novembro de 2018



JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

-PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2018

Arapuá, 05 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para conceder desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano para os proprietários de imóveis de nossa cidade.

Na verdade Nobre Edis, o presente projeto tem como objetivo beneficiar os contribuintes que queiram efetuar seus pagamentos em cota única à vista, estabelecendo para estes, descontos de 15% (quinze por cento).

Objetiva, ainda, garantir a receita de IPTU e diminuir a inadimplência.

Acentue-se, outrossim, que os valores que serão arrecadados a menor, com os descontos previstos neste Projeto de Lei, já foram considerados na previsão da arrecadação inserida no Orçamento aprovado para o próximo exercício, ficando afastada, nesse caso, a característica de renúncia de receita.

Vale ressaltar que desconto acima do proposto configuraria renúncia de receita.

Assim, solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

DECLARAÇÃO

Arapuá, 12 de novembro de 2018.

O MUNICIPIO DE ARAPUÁ, por meio do Prefeito Municipal, declara, para fins de cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que a renúncia de receita prevista está adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

- PREFEITO MUNICIPAL -

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Município de Arapuá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício de 2.018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2.018	2.019	2.020	
IPTU	Remissão	Desconto de 15% aos Contribuintes em Geral	9.000,00	-	-	Previsto Receita de IPTU para 2018 valor Inferior (sem cálculo de correção).
TOTAL			9.000,00			-

* Valor Orçado em 2017 para IPTU, R\$ 60.000,00 e em 2018 R\$ 60.000,00

FONTE: Sistema Integrado de Gestão e Execução, Unidade Responsável: Secretária de Finaças, Data da emissão 12/11/2018 e hora de emissão 14:13


Danilo Carlos Rocha
 CONTADOR
 CRC/MG 067852/0-5